



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## CONCLUSÃO

Maceió, 28 de dezembro de 2018.

Tendo em vista o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, inserto no Parecer nº 2145 (0483945), onde opina pela legalidade do procedimento em tela, **RECONHEÇO**, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos presentes autos, para a contratação da Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, para fins de prestação de serviço de viabilização das publicações relativas aos editais, contratos e avisos de licitação, no exercício de 2019, no valor total de R\$ 41.840,00 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Ante o exposto, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, recomendando que seja autorizada a contratação em tela, com o posterior envio do processo à Secretaria de Administração para que, por meio das unidades responsáveis, proceda à emissão da competente nota de empenho, publicidade e outras medidas de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 28/12/2018, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0484474** e o código CRC **D4BAC973**.